



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.355, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Complementar nº 1.206, de 07 de outubro de 2010, e dá outras providências”.

Walter Martins Muller, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 28 da Lei Complementar nº 1.206, de 07 de outubro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - Os ocupantes de cargo em comissão do Quadro do Magistério Municipal estão sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I -

II - Assessor Técnico de Educação: 20 horas semanais e 100 horas mensais.”

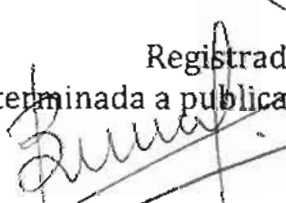
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de Março de 2015.


WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças